



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 244, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Mantém a Comissão de Ética e o Comitê Permanente de Gestão da Integridade da Universidade Federal do Cariri.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO a exigência legal de republicação de ato normativo que instituiu órgãos colegiados previstos no artigo 2º do Decreto nº 9759, de 11 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a Comissão de Ética (CE) da Universidade Federal do Cariri, nos termos do seu ato constitutivo, constante na Portaria nº 31/15, de 14 de maio de 2015 do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

§1º A Comissão de Ética da UFCA tem suas competências previstas no artigo 7º do Decreto nº 6.029 de 1º de fevereiro de 2007.

§2º O presidente da CE será escolhido nos termos do artigo 3º da Portaria nº 31, de 14 de maio de 2015 do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Cariri.

§3º A composição da CE será publicada em portaria específica do gabinete da Reitoria da UFCA e a sua atual composição está prevista na Portaria nº 370, de 13 de agosto de 2018 do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, salvo disposições em contrário.

§4º A CE funcionará e deliberará com a maioria absoluta de seus membros.

§5º A CE reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário, quando convocada pela sua presidência.

§6º A CE terá o apoio administrativo do órgão mencionado no artigo 4º da Portaria nº 370, de 13 de agosto de 2018.

§7º A CE dispõe de Regimento Interno próprio, aprovado por órgão colegiado superior da UFCA.

§8º A forma de indicação dos membros da CE e a autoridade responsável pelos atos de designação estão prevista no artigo 2º da Portaria nº 31, de 14 de maio de 2015 do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

§9º A CE tem caráter permanente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

§10 Os trabalhos da CE serão monitorados pelo(a) Reitor(a) ou a quem este designar.

Art. 2º Manter o Comitê Permanente de Gestão da Integridade (CPGI) da Universidade Federal do Cariri, nos termos do seu ato constitutivo, constante na Portaria nº 234, de 07 de maio de 2018 do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

§1º O Comitê Permanente de Gestão da Integridade da UFCA tem suas competências previstas no artigo 3º da Portaria nº 234, de 07 de maio de 2018 do gabinete da Reitoria da UFCA.

§2º O CPGI será coordenado por membro escolhido dentre os integrantes do Comitê.

§3º A composição do CPGI está prevista na Portaria nº 234, de 07 de maio de 2018 do gabinete da Reitoria da UFCA, salvo disposições em contrário.

§4º O CPGI funcionará e deliberará com a maioria absoluta de seus membros.

§5º O CPGI reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, quando convocada pela sua coordenação.

§6º O CPGI terá o apoio administrativo conforme o disposto no artigo 5º da Portaria nº 234, de 07 de maio de 2018 do gabinete da Reitoria da UFCA

§7º O CPGI disporá de Regimento Interno próprio, a ser submetido pela autoridade máxima da instituição.

§8º A forma de indicação dos membros do CPGI é regulada pela Portaria Nº 1089, de 25 de abril de 2018.

§9º O CPGI tem caráter permanente.

§10 Os trabalhos da CPGI serão monitorados pelo(a) Reitor(a) ou a quem este designar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

[ORIGINAL ASSINADO]
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro tempore*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: www.ufca.edu.br/portal/secretaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/processos-disciplinares/publicacoes) em 22 de abril de 2019.